



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021 PROCESSO Nº 0100/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM DEMANDA DE 1500 A 2000 KG/MÊS E COLETAS/ENTREGAS 3 VEZES POR SEMANA, DURANTE 12 MESES.

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0136/2021

#### I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: CONFIANCA HIGIENIZACAO TEXTIL EIRELI, CNPJ n.º 66.743.683/0001-85, INSCR. ESTADUAL n.º 166.008.126-110, com sede à Av. Hermínio Cristovão, n.º 475, IIIº Distrito Industrial, Cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, neste ato representado por Antônio Carlos Ayres, RG: 12.485.017 SSP/SP e CPF: 046.515.368-24.

#### II - DO OBJETO

SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM DEMANDA DE 1500 A 2000 KG/MÊS E COLETAS/ENTREGAS 3 VEZES POR SEMANA, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde de Américo Brasiliense, de acordo com as especificações, quantidades, condições do Termo de Referência do Edital, conforme valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0038/2021 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

#### III - SUPORTE LEGAL

Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021, ao qual se encontra vinculado.

#### IV - SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **FICHA 295 - Recurso Federal** 053020061 Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp.

#### V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração estimada de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote o período de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário por Kg	Preço Total
1	24.000	KG	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, CONFORME ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DEMANDA APROXIMADA DE 1500 A 2000 KG/MÊS, NECESSITANDO QUE A RETIRADA E ENTREGA SEJA FEITA 3 VEZES POR SEMANA, SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS. OS MATERIAIS SE DIVIDEM EM ROUPA DE CAMA DE USO HOSPITALAR, COMPRESSAS DE ALGODÃO, CAMPOS E AVENTAIS CIRÚRGICOS. A PRESTADORA DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AS NORMAS E ROTINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.	R\$ 8,84	R\$ 212.160,00

**Valor total:** R\$ 212.160,00 (Duzentos e doze mil e cento e sessenta reais).

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade de serviços efetivamente prestados, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósitos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente.

### VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

### VIII - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

**PRIMEIRA** – Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada e entregue envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

**SEGUNDA** – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

3 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:

3.1 – Até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

TERCEIRA – Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0038/2021 e seus Anexos.





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### IX- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os serviços, materiais, acessórios e equipamentos entregues ou executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura a servidora **Graziela Fernanda dos Santos**, RG nº 46.062.252-3 e CPF nº 302.719.568-95, Chefe do Setor de Saúde, Matrícula nº 3939, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 26 de julho de 2021.

Município  
Dirceu Brás Pano  
Prefeito Municipal

Adjudicatária  
Antonio Carlos Ayres  
CONFIANCA HIGIENIZACAO  
TEXTIL EIRELI

Testemunhas





## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021 PROCESSO Nº0100/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.

CONTRATADO: CONFIANCA HIGIENIZACAO TEXTIL EIRELI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0136/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM DEMANDA DE 1500 A 2000 KG/MÊS E COLETAS/ENTREGAS 3 VEZES POR SEMANA, DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Américo Brasiliense, 26 de julho de 2021.**





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada: CONFIANCA HIGIENIZACAO TEXTIL EIRELI**

Nome: Antonio Carlos Ayres

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 046.515.368-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE /  
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46B2-41BC-3ACF-DB8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO CARLOS AYRES (CPF 046.515.368-24) em 26/07/2021 16:41:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 29/07/2021 10:08:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/46B2-41BC-3ACF-DB8E>